



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



DECRETO Nº 42, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº01/2023 e dá outras providências”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que o Processo Seletivo, regido pelo Edital nº01/2023, para preenchimento de cargos de professores temporários (Arte, Inglês e Educação Especial), agente de serviços escolares, assistente social e fonoaudiólogo a fim de atender as necessidades da rede pública municipal da educação básica;

Considerando que o Edital de Homologação nº01/2023, prevê que o prazo de validade do Processo Seletivo é de de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo – 01/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** por mais 1 (um) ano, contados a partir do dia 11 de Abril de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 01/2023, para preenchimento de cargos de professores temporários (Arte, Inglês e Educação Especial), agente de serviços escolares, assistente



9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



social e fonoaudiólogo a fim de atender as necessidades da rede pública municipal da educação básica;

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE EM MURAL NO SETOR ADMINISTRATIVO E EM SITE OFICIAL.

CUMPRA-SE.


Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal de Cabralia Paulista

